



MINISTÉRIO DA CULTURA  
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS E LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 60/2009, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM, COMO LOCATÁRIO, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO – CNC, COMO LOCADORA.

PROCESSO N.º 01450.003377/2009-21.

O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela Lei n.º 11.906, de 20 de janeiro de 2009, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.898.596/0001-42, com sede em Brasília/DF, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “N”, Edifício CNC III – Brasília – DF, 11º andar, CEP 70.040.904, neste ato representado por sua Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão Interna/DPGI, Sr.ª [REDAZIDA], brasileira, servidora pública federal, residente e domiciliada nesta Capital, inscrita no CPF sob o n.º [REDAZIDA], portadora da Cédula de Identidade n.º [REDAZIDA] DF, nomeada por meio da Portaria n.º 466, publicada no Diário Oficial da União n.º 103, de 2 de junho de 2009, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO – CNC, entidade sindical de nível superior, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.423.575/0001-76, com sede no Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco “B”, n.º 14 – 15º ao 18º andares – Ed. Confederação Nacional do Comércio, neste ato representada por seu Presidente, Sr.ª [REDAZIDA], brasileiro, casado, empresário do comércio, portador da carteira de identidade n.º [REDAZIDA], expedida em 30/01/1985 pelo IFR/RJ, e do CIC/MF n.º [REDAZIDA], residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada LOCADORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 060/2009, observados o PARECER N.º 21/2010 – PROFER/IBRAM/FB, o § 3º, inciso I, do art. 62 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991; a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (prescrições do Capítulo V, do Título VI), e o que consta nos Processos n.º 01450.003377/2009-21 e n.º 01450.003246/2009-44, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 60/2009, correspondente à locação do Edifício comercial, situado no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 02, Bloco “N”, em Brasília/DF, com a finalidade de ocupação de apenas 10.153,25 m², do total locável de 16.265,82 m², bem como adequar o valor contratual, em decorrência da variação do Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), prevista na Cláusula Oitava do instrumento originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

307

O presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, a contar de 26/11/2010 (vinte e seis de novembro de dois mil e dez) até 25/11/2011 (vinte e cinco de novembro de dois mil e onze), podendo o Contrato ser prorrogado, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

Tendo em vista a aplicação do índice previsto na Cláusula Oitava do Contrato nº 060/2009 e, em decorrência da variação do Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), correspondente ao período de novembro de 2009 a outubro de 2010, o LOCATÁRIO pagará mensalmente à LOCADORA o valor de R\$ 430.822,70 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 13.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 33.90.39; PI: 01000209; PTRES: 030714.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O LOCATÁRIO providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as Cláusulas e condições pactuadas no Contrato original que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

Parágrafo único. E assim, por estarem ajustadas e acordadas, o LOCATÁRIO e a LOCADORA firmam o presente instrumento de Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas que a tudo viram e presenciaram.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2010.



*[Handwritten signature]*  
[Redacted]  
LOCATÁRIO

*[Handwritten signature]*  
[Redacted]  
LOCADORA

TESTEMUNHAS:  
[Redacted]  
[Redacted]  
NOME:  
CPF: